

DECRETO Nº 1.213, DE 1º DE JULHO DE 2013

Nomeia membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei nº 2.230, de 23 de Novembro de 2011, criou o Conselho Municipal da Juventude de Corumbá (CMJ);

Considerando que o Decreto nº 1.018, de 14 de março de 2012, atribuiu à Gerência de Políticas para a Juventude à responsabilidade pela realização da primeira eleição para o Conselho Municipal da Juventude;

Considerando o Edital nº 1, de 11 de Abril de 2013 convoca para a eleição os representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), para o biênio 2013/2015, representantes dos seguintes segmentos:

**SOCIEDADE CIVIL**

ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
----------------	-----------	-----------

Associação Corumbaense das Pessoas com Doenças Falciformes – ACODFAL	Amanda Inez de Carvalho Ariane Tomie Balancieri	
--	---	--

Associação Quilombola Ribeirinha Família Ozório – AQUIRRIO	Laycilla Rodrigues Samaniego	Sebastião Rodrigues Ozório
--	------------------------------	----------------------------

Instituto Madê Korê Odara do Pantanal – IMKOP	Thales Augusto Costa	Renato Rodrigues dos Santos
---	----------------------	-----------------------------

**SEGMENTO GOVERNAMENTAL**

ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
----------------	-----------	-----------

Secretaria Municipal de Governo	Márcio Aparecido Cavasana da Silva Jonathan França de Moraes da Cruz	
---------------------------------	--	--

Secretaria Municipal de Educação	Alex Roberto Oliveira de Andrade	Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves
----------------------------------	----------------------------------	--

Fundação de Cultura de Corumbá	Manuela Ametlla Guimarães	Diogo Amarílio dos Santos
--------------------------------	---------------------------	---------------------------

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 1º de julho de 2013.

**PAULO DUARTE**

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 0d6dfbd5**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>